LEI Nº 288/2005
De 24 de Maio de 2005.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou a seguinte

L E I

Art. 1º . Fica o poder executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal para concessão de empréstimo pessoal aos servidores públicos municipais ativos, inativos, e pensionistas, mediante consignação em folha de pagamento.

& -1º - O Convênio firmado não obriga a utilização do sistema pelo beneficiário, mas sua efetiva utilização é condicionada a expressa autorização pelos descontos e limites legais.

I. As autorizações dos servidores para desconto em folha, serão feitas em duas vias, de igual teor e valor, ficando uma para o responsável pelo desconto, e outra para a CEF- Caixa Econômica Federal.

II. Os descontos mensais não poderão exceder 1/3 (um terço) dos vencimentos dos servidores e pensionistas.

III- A utilização do sistema, expressamente autorizado que implica em desconto com repasse direto à Caixa Econômica Federal , em conta corrente a ser determinada no termo de Convênio.

Art. 2º- No Convênio dever´s constar obrigatoriamente, o prazo de vigência, as condições do gerenciamento, ônus das partes conveniadas, e estar instruídos com plano de trabalho, e demais documentos necessários.

Art. 3º - A conveniada obriga-se a prestar contas junto a Prefeitura Municipal, de conformidade com a Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 de Maio de 2005.

APARECIDO BELATO DE MORAES
Prefeito Municipal